



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI nº 0008229-33.2023.6.13.8000
Contrato nº 046/2024 - TREMG

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, E A **RPL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **TREMG**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Maria Sandra Cordeiro Azevedo Freire, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso V, da Portaria nº 126/2024 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 17/06/2024, formaliza a extinção do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 046/2024 – TREMG**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a extinção do Contrato nº 046/2024 - TREMG, celebrado entre o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e RPL Comércio e Serviços Ltda.**

Parágrafo Único: Fica revogada a despesa autorizada para a referida contratação a partir da data de extinção do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

A motivação da presente extinção é o inadimplemento grave e reiterado de diversas obrigações contratuais pela Contratada, principalmente no período eleitoral de outubro/24 e fundamenta-se na decisão da Diretoria-Geral do **TREMG**, documento n.º 6101473, e na decisão da e. Presidência do **TREMG**, documento nº 6343751, ambos do Processo SEI nº 0015700-66.2024.6.13.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente extinção é formalizada com fundamento nos arts. 137, I e 138, I, ambos da Lei nº 14.133/2021, no Parágrafo Onze da Cláusula Doze, e na Cláusula Treze do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Extinção vigorará a partir de **01 de julho de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O TREMG providenciará a publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da sua assinatura, conforme art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021.

Assim atendidos os imperativos legais concernentes à extinção unilateral dos contratos administrativos, formaliza-se o presente Termo de forma eletrônica.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2025.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maria Sandra Cordeiro Azevedo Freire
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MARIA SANDRA CORDEIRO AZEVEDO FREIRE**, **Diretor(a) Geral**, em 22/05/2025, às 16:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 147776267322982431358605748225619827960



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA**, **Testemunha**, em 22/05/2025, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE**, **Testemunha**, em 22/05/2025, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6404039** e o código CRC **27CB0ECF**.